



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1 ° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 DO PROCESSO Nº 002/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.223/0001-45, com sede na cidade de Tombos, à Praça Coronel Quintão, 05 - Bairro: Centro, CEP 36.844-000, por seu Prefeito Municipal, **Oscar José Bastos**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 020.299.956-49, carteira de identidade nº 4.276.365 SSP/MG, residente e domiciliado em Tombos/MG, na Praça Olegário Maciel, nº 724 - Centro, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a **CONTRATADA**, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE**, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.034.350/0001-02, com sede na cidade de Carangola, na Antônio Thomé, 165, Bairro Triângulo, CEP 36.800-000, por seu presidente, **Daniel Guimarães Sathler**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Antonio e Sanglard, nº 230, Centro, Alto Jequitibá/MG – CEP: 36.978-000, portador da Identidade MG – 3.237.291 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 455.091.406-82, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, segundo as regras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o aditamento de tabela de preços anexa ao supracitado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é até **31/12/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em **04/01/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, **01 de setembro de 2016**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

OSCAR JOSÉ BASTOS
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE
Daniel Guimarães Sathler

TESTEMUNHAS:

1- ----- 2- -----